



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Gabinete do Vereador Evamir Araujo de Sousa

Requerimento N° 17 /2018

Aprovado

Leonardo Diógenes Coelho
Presidente

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 158 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito para que esse encaminhe ao Setor competente a seguinte solicitação:

Que seja enviado a esta Casa Legislativa informação referente a taxistas que possuem alguma restrição para venda imediata de seus veículos adquiridos com desconto de IPI e ICMS, e qual o prazo para o fim desta carência.

JUSTIFICATIVA

Conspícuos Edis, está tramitando nesta Casa Legislativa projeto de Lei que visa regulamentar a exploração do serviço de táxi.

O referido projeto de Lei já se encontra neste Poder desde o dia 02 de abril, porém, no dia 28 de maio foi substituído por outro projeto de Lei que suprimiu a redação do art. 59, o qual continha a seguinte redação: **Ficam mantidas as permissões concedidas pelo município antes da vigência desta Lei, as quais extinguirão, nos mesmos termos previstos para os novos permissionários.**

Parágrafo único. Os atuais permissionários e condutores auxiliares já cadastrados pelo município sujeitar-se-ão às normas previstas nesta Lei.

Senhores Vereadores, diante desta alteração ao projeto de Lei despertou-me uma preocupação. Não detengo de vasta informação quanto à legislação que disciplina os descontos de impostos na aquisição de veículos para táxi, mas sei que existe um prazo que eles devem permanecer com o veículo para só depois aliená-lo.

Dante disso, caso algum taxista ainda esteja dentro desta carência não poderão alienar seu veículo sem a devida quitação dos impostos, e havendo a aprovação do projeto da forma que esta, poderá ocorrer maiores transtornos aqueles que se encontram nesta situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Gabinete do Vereador Evamir Araujo de Sousa

Deste modo, conto com a costumeira compreensão dos meus pares na aprovação deste requerimento, para que o Poder Executivo possa esclarecer a esta Casa Legislativa quais são os taxistas que se encontram ou não nesta condição de não poderem alienar seus veículos de imediato.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 04 de junho de 2018.


Evamir Araujo de Sousa
Vereador - PV

RECEBI A 1 ^a VIA	
Em	04/06/18
às	13:15 1 horas.
Protocolo nº	13410
Eliana A. Vieira - Secretária Executiva	